**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016**

**Lucimar Antônio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista (SC),** no uso legal de suas atribuições,e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2016,** na sede da Prefeitura Municipal de **Abdon Batista (SC)**, sito a Rua Joao Santin se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

**1 – DO OBJETO:**

A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais explosivos e acessórios, para desmontar 2.000 m³ de rocha, para terraplenagem do terreno onde sera construído o campo de futebol no município de Abdon Batista, em conformidade com memorial descritivo em anexo.

**2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao

Município de **Abdon Batista (SC)**

Tomada de preços n.º 02/2016

Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO***

NOME DA EMPRESA: **................................**

Ao

Município **Abdon Batista (SC)**

Tomada de preços n.º 02/2016

Envelope n.º 02**- *PROPOSTA***

NOME DA EMPRESA**:.............................**

**3 - DA HABILITAÇÃO:**

**3.1** Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas como Fornecedora do Município de **Abdon Batista (SC)**, **até o dia 27 de janeiro mês de 2016.**

**3.2** Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)**Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

**c)**No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)**Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

**e)**Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

**f)**Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**g)**Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

**h)**Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

**i)**Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

**j)**Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

**k)**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

**l)**Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**m)**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**n)**Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

**o)**Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.abdonbatista.sc.gov.br>, devidamente preenchido.

**3.3** Caso alguma das certidões constantes no Certificado Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado ou expirarão até a data de abertura da licitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente **até o dia 27 de janeiro de 2016**, sob pena de inabilitação.

**3.4** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município **Abdon Batista (SC)**, tenha sua data de validade expirada entre a do prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

**3.5** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

**a)**Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de **Abdon Batista (SC),** devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentrodo prazo de validade;

**b)**Cópia da Carta Blaster;

**c)**Certificado de Registro no Ministério do Exército para exercer os serviços ora licitados.

**d)** Documentos do veículo habilitado e em dia para transporte de explosivos e seus acessórios: Certificado do Inmetro, Certificado de Cronotacógrafo, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório.

**5 – DA PROPOSTA:**

**5.1** O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa do valor global para prestação dos serviços, objeto do presente Edital.

b)Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.

**Observações:**

***a)*** *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*

***b)*** *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.*

***c)*** *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

***d)*** *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.*

**6 - DO PROCEDIMENTO:**

**6.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

**6.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**6.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**6.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**6.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**6.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

**7 - DO JULGAMENTO:**

**7.1** Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de *menor preço global*, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município **Abdon Batista (SC).**

**7.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.3** O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Joao Santin, e no *site* www.abdonbatista.sc.gov.br

**8 – DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de cinco dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente aprovada por técnico da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos

serviços.

**8.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

**8.3** A despesa com a aquisição das mercadorias objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

Código Reduzido**: 107 4.4.90.39.99.00.00.00**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: – Construção de Estádio Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**9 – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**9.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas descrita no Memorial Descritivo, principalmente aos requisitos exigidos quanto à segurança.

**9.2** O licitante vencedor deverá executar os trabalhos de acordo com o projeto fornecido.

**9.3** Os serviços de perfuração principal será realizada com o emprego de perfuratriz, com diâmetro de 2,5” (duas polegadas e meia).

**9.4** Os serviços deverão estar em conformidade com os parâmetros de perfuração indicados no Memorial Descritivo.

**9.5** O licitante vencedor deverá utilizar cordão de isolamento em toda área de detonação, e interrompido o trânsito nos acessos próximos ao local da detonação, impedindo a aproximação de pessoas não autorizadas a permanecer nas proximidades e sim, somente as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços.

**9.6** O licitante vencedor deverá sinalizar os locais de detonação, conforme determina a R-105.

**9.7** Os materiais necessários para execução dos serviços, bem como instalação e mobilização, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

**9.8** As detonações realizadas devem ter o acompanhamento sismográfico (medição de vibrações) a serem realizadas pela licitante vencedor.

**9.9** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

**9.10** O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

**10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

**10.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

**10.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.4** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**10.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**10.7** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**10.8** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**10.9** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.10** O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.abdonbatista.sc.gov.br>

**Abdon Batista (SC)**, 11 de janeiro de 2016.

**Lucimar Antônio Salmoria**

**Prefeito Municipal**

**Tomada de Preços 02/2016**

**Anexo 01**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA (SC).**

**CONTRATO N.º \_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA(SC),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joao Santin, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.511.052/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Lucimar Antônio Salmoria**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_\_\_ n°, cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços **n.º 02/2016** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais explosivos e acessórios, para desmontar XXXXXm³ de rocha, para o exercício fiscal de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor a ser pago ao CONTRATADO será de **R$ XXXX,00 (reais)**, que serão pagos pela CONTRATANTE mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de cinco dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATANTE, devidamente aprovados por técnico da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

**§ 1º** Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da guia de recolhimento das contribuições para o IR, FGTS e o INSS relativa aos, empregados utilizados na obra, sob pena de retenção.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO será responsável pelo atendimento das seguintes obrigações e/ou deveres:

**a)**Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo, principalmente aos requisitos exigidos quanto a segurança.

**b)**O CONTRATADO deverá executar com o acompanhamento sismográfico nas detonações a serem realizadas.

**c)**Os serviços de perfuração principal serão realizados com o emprego de perfuratriz, com diâmetro de 2,5” (duas virgula cinco polegada).

**d)**Os serviços deverão estar em conformidade com os parâmetros de perfuração indicados no Memorial Descritivo.

**e)**O CONTRATADO deverá utilizar cordão de isolamento em toda área de detonação, e interrompido o trânsito nos acessos próximos ao local da detonação, impedindo a aproximação de pessoas não autorizadas a permanecer nas proximidades e sim, somente as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços.

**g)**O CONTRATADO deverá sinalizar os locais de detonação, conforme determina a R-105.

**CLÁUSULA QUARTA -** Os materiais necessários para execução dos serviços, bem como instalação e mobilização, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA -** O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele envolvidas na prestação dos serviços, fornecer uniforme e equipamentos de segurança individual, bem como despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA -** O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Início dos Serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços ou em 31/12/2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**a)** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**b)** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**d)** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**e)** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É de responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano ocasionado aos seus subordinados, a terceiros ou a instalações e equipamentos da CONTRATANTE, por dolo ou culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A despesa com a realização dos serviços objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária do município do exercício fiscal de 2016:

Código Reduzido**: 107 4.4.90.39.99.00.00.00**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: – Construção de Estádio Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE o Lucimar Antônio Salmoria de tal; pelo CONTRATADO o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n° 02/2016 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de **Anita Garibaldi (SC)**, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

**Abdon Batista (SC)**, 11 de janeiro de 2016.

**Lucimar Antônio Salmoria**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**EMPRESA LTDA**

**Contratado**